



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**DELIBERAÇÃO Nº 55, DE 11 DE MAIO DE 2012**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão tomada em sua 257ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de maio de 2012, e considerando o que consta do processo nº 23083.005579/2010-18,

**RESOLVE:**

Aprovar a contabilização do trabalho de mesário voluntário como Atividade Complementar para os alunos de Graduação da UFRRJ, limitando a carga-horária a ser computada a 5 (cinco) horas por turno eleitoral, totalizando 10 (dez) horas.

**ANA MARIA DANTAS SOARES**  
**Vice-Presidente**  
**no exercício da Presidência**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

### Corregedoria Regional Eleitoral

Av. Presidente Wilson, 198, 5º andar, Castelo, Rio de Janeiro, RJ. Cep.: 20030-021

Tel.: 3513-8087 ou 3513-8144 / e-mail: seplat@tre-rj.jus.br

Ofício CRE nº 472/2014

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2014.

A Sua Magnificência a Senhora

**Ana Maria Dantas Soares**

Reitora da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ

Senhora Reitora,

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para consultar acerca da possibilidade de que o **trabalho de mesário**, a ser desempenhado pelos estudantes dessa Instituição de Ensino Superior nas eleições gerais que se realizarão em **outubro de 2014**, **seja computado para fins de crédito de horas de atividades complementares**.

Cumprir destacar que a atividade de componente de mesa receptora de votos em pleitos eleitorais configura uma atividade cívica, extracurricular e de extensão junto à comunidade, coadunando-se com o conceito e o propósito das atividades complementares, haja vista atender ao respectivo objetivo de enriquecer a formação profissional, cultural e cívica do aluno, bem como de despertar seu interesse por temas sociais, estimulando a capacidade analítica do estudante na avaliação de situações novas, auxiliando no desenvolvimento da habilidade de identificação e resolução de problemas, promovendo situações que exijam tomadas de iniciativas e revelem o espírito empreendedor dos alunos.

A atividade de mesário nas Eleições 2014 ensejará o trabalho de, no mínimo, 10 horas em cada turno da eleição, ou seja, 10 horas no primeiro domingo do mês de outubro e outras 10 horas no último domingo do mesmo mês, na hipótese de realização de segundo turno.



MISSÃO: "Velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas"

Dessa forma, apresentamos a proposta de que o trabalho de mesário, das eleições vindouras, corresponda a 80 horas de atividades complementares, na proporção de 40 horas para cada turno trabalhado, ficando, entretanto, a critério dessa instituição a definição do quantitativo de horas a ser concedido.

Solicito que, em caso de resposta positiva à presente proposta, nela conste o quantitativo de horas de atividades complementares definido para fins de divulgação junto aos cartórios eleitorais.

Por fim, cumpre esclarecer que caberá ao Juízo Eleitoral a expedição de certidão que ateste o efetivo trabalho, e as respectivas horas trabalhadas, para fins de comprovação e obtenção das horas de atividades complementares junto à essa Instituição de Ensino Superior.

Atenciosamente,



**ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA**  
Corregedor Regional Eleitoral